



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

EDITAL

PAE Nº 2023/593879 – SEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, instituída nos termos da Lei nº 10.165, de 20 de novembro de 2023, publicada no D.O.E nº 35.616, pag. 4 do dia 21 de novembro de 2023 e alterada pela Lei nº 8.096, de 01 de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e inscrita no CNPJ sob o Nº 37.205.760/0001-45, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental e nomeado conforme PORTARIA Nº 371/2023 – GAB/SEAC de 28 de novembro de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.627, pag. 11 do dia 29 de novembro de 2023, residente e domiciliado nesta capital, tendo sido designados Pregoeiros e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 058/2023 de 28 de março de 2023 REPUBLICADA no D.O.E Nº 35.409, no dia 23 de maio de 2023, por ter saído com incorreção no D.O.E Nº 35.343, de 29 de março de 2023, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal); Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 19/12/2023

HORÁRIO: 11h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 928228

1. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

1.1 A partir das **08h00min** do dia **XXXX/XXX/2023**, nos sites: www.gov.br ou na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812, sem custos, por meio de mídia digital.

1.2 DAS PECAS:

1.2.1 Este instrumento contém:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- * Anexo I – Termo de Referência;
- * Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- * Anexo III – Modelo do Contrato;
- * Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- * Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Licitação;
- * Anexo VI – Declaração de não Empregar Menor;
- * Anexo VII – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- * Anexo IX – Declaração de cumprimento do disposto no § 4º do Art. 28º Constituição do Estado do Pará

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES E SERVIÇO DE AFERIÇÃO DOS ÓCULOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, POR DEMANDA, QUE SERÃO FORNECIDOS ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ NA AÇÃO SAÚDE POR TODO PARÁ QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, nos moldes das especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento constante no Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR LOTE:

2.2.1 A licitação será realizada em GRUPO ÚNICO, formados por 21 (VINTE E UM) ITENS AGRUPADOS, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. A solução do lote único traz a vantagem de gerenciamento com um único fornecedor e o mais importante, reduz, na fase licitatória o risco de licitação **FRACASSADA/DESERTA** para os itens a serem contratados

2.2.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.3 A divisão por lote único se justifica por razões operacionais e econômicas:

2.2.3.1 O lote único é constituído por itens de mesma natureza, ou seja, relacionados ao mesmo segmento de mercado, não havendo restrição à competitividade e favorecendo a competição entre empresas que atuam no mesmo ramo;

2.2.3.2 Há estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de serviços de mesma natureza propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração;

2.2.3.1 A licitação por itens poderá exigir a realização de igual número de contratações, o que constitui um considerável ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos contratuais, onerando a administração.

2.3 Diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto desta SEAC, a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado o agrupamento desses itens em lote único, com elementos de mesma característica, facilitando inclusive no momento da prestação do serviço a ser licitado;

2.4 Dessa forma, é legítima a adoção da licitação por LOTE ÚNICO, formado com elementos de mesmas características, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, com também comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A SEAC é responsável pela implementação do Programa Territórios pela Paz e ações que promovem a cidadania.
- 3.2 A contratação se justifica devido a ampliação da Ação Saúde Por todo Pará no programa Territórios pela Paz contemplando consultas oftalmológicas, onde há prescrições médicas de uso de óculos. As pessoas atendidas que se encontram em vulnerabilidade social não têm condições de adquirir tal material prescrito e continuam sem o uso de óculos, acarretando problemas na visão além de baixa qualidade de vida.
- 3.3 A distribuição de óculos são objetos do Programa Ter Saúde, parte integrante deste Termo de Referência.

4. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 4.1 Conforme o item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica (bruno.reis@seac.pa.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto 10.024/2019 / art. 23 do Decreto Estadual nº 534/2020).
- 5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 534/2020), encaminhada por meio do sítio www.gov.br
- 5.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre o esclarecimento e a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsão do Decreto Estadual nº 534/2020.
- 5.4 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 5.5 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.7 O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Compras Net, no site: www.gov.br, por meio do link: AcessoLivre>Pregões>Agendados.
- 5.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.
- 6.2 Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico: www.gov.br na Internet.
- 6.3 As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF junto a qualquer Órgão autorizado, em até 03



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- (três) dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto nº 3.722/2001.
- 6.4 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 (art. 34 da Lei nº. 11.488/2007).
- 6.7 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- 6.7.1 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico SRP.
- 6.7.2 Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.3 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 6.7.4 Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou da SEAC, conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.
- 6.7.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.7.6 Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC;
- 6.7.7 Servidor Público pertencente à Administrativa Pública direta ou indireta, do Governo do Estado do Pará, bem como membros da Comissão Permanente de Licitação
- 6.7.8 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.7.9 Será verificado ainda, e, como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011- Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8):
- 6.7.10 A existência de registros impeditivos da contratação:
- I. No módulo SICAF do Sistema SIASG;
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNPJ;
- 6.7.11 A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.7.12 No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 7.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (art. 11º do Decreto nº 10.024/2019; art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site: www.gov.br
- 7.2 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 9º do Decreto Estadual nº 534/2020; art. 19 do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Cultural do Estado do Pará, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 534/2020).
- 7.4 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 534/2020).
- 7.5 As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimento de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 8.1 As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço: www.gov.br.
- 8.2 Os preços serão registrados no sistema eletrônico (www.gov.br) pelos licitantes com a indicação do Valor Global proposto para o Item.
- 8.3 Na proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**:
- a) Quantidade de cada item;
 - b) Unidade de contratação de cada item;
 - c) Descrição de cada item;
 - d) Marca de cada item;
 - e) Fabricante de cada item;
 - f) Valor unitário de cada item;
 - g) Valor total da Proposta.
- 8.4 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Pará, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.
- 8.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6 Ocorrendo decretação de feriado que impeça a realização do certame nadata marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, na mesma hora e local.
- 8.7 Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta será de responsabilidade exclusiva do licitante.
- 8.8 Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 8.9 Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.
- 8.10 Toda proposta registrada terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se de la constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- 8.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo a Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.
- 8.12 O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.13 Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 8.14 Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.
- 8.15 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.16 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.17 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.18 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 8.19 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DO NÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- 9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio: www.gov.br.
- 9.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico comprasnet.
- 9.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Os lances apresentados elevados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 10.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.9 Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.
- 10.18 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo ou fato aceito pelo Pregoeiro, sendo que a desistência somente poderá ocorrer até a aceitabilidade da proposta.
- 10.19 O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, quanto à melhor especificação do(s) produto(s) e/ou melhores condições de preço.
- 10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 10.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.25 Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1 O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.2 Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- 11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo acima informado 5% (cinco por cento), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 11.4 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.5 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual nº 534/2020.
- 12.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de documentação complementar, solicitada através de diligências pelo pregoeiro, como por exemplo Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 12.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 12.5 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais
- 12.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais, e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 12.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 12.9 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 12.10 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 12.11 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.12 Caberá ao Pregoeiro e Equipe Técnica, subsidiados pelo Setor Demandante, avaliar se será requerida amostra.
- 12.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.
- 12.14 Poderá ser exigido o envio de amostras/protótipos das armações de óculos e lentes.
- 12.15 Caso exigido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação
- 12.16 As amostras/protótipos deverão ser entregues na sede da SEAC, na Diretoria Administrativa e Financeira, sito à Av. Dr. Freitas, Nº 2531 – Marco – Belém – PA, CEP: 24.110-310, durante o seu horário de funcionamento: 08:00 -17:00h, com agendamento prévio.
- 12.17 Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do Fabricante e nome do responsável técnico)
- 12.18 As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 12.19 Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 12.20 Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidade de amostra.
- 12.21 A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.
- 12.22 Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 12.23 Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

do objeto desta licitação..

- 12.24 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada
- 12.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo e terceiros colocados, se houver, serão informadas via chat, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.26 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar e, se necessário, à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEAC, para que esta remeta ao Setor Requisitante que elaborou o Termo de Referência, o qual atestará a regularidade do objeto pretendido.
- 12.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.
- 12.28 A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.
- 12.29 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.30 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro), horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta do licitante vencedor contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser formulada e enviada, devidamente atualizada em conformidade com o último lance ofertado e, quando for o caso, o preço negociado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo ser prorrogáveis por igual período a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, por meio do anexo do sistema ou pelo e-mail: bruno.reis@seac.pa.gov.br. A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para o endereço abaixo, aos cuidados do(a) Pregoeiro, ressalvado aqueles documentos que puderem ser apresentados por assinatura digital no padrão ICP-Brasil e ser encaminhados por e-mail:

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – GELIC
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 SRPNº 016/2023– SEAC

Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Marco, Gerência de Licitações e Contratos – GELIC Belém/Pará, CEP: 66.087-812
A/C Pregoeiro

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 14.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais –SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme o previsto no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.
- 14.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 14.1.
- 14.4 Para fins de habilitação neste prego, o licitante vencedor deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos:
- 14.4.1 SICAF;
 - 14.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 14.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 14.4.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
 - 14.4.5 Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 14.4.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 14.4.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 14.4.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 14.4.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 14.4.10 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 14.4.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 14.4.12 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 14.4.13 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 14.4.14 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

14.4.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.4.15.1 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente com o objeto do presente Pregão. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 14.4.15.2 Cédula de Identidade (RG, CNH...) e CPF do proprietário e dos respectivos sócios(se houver)
- 14.4.15.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso das sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 14.4.15.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor.
- 14.4.15.5 CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa.
- 14.4.15.6 CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante.

14.4.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.4.16.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 14.4.16.2 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.
- 14.4.16.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- 14.4.16.4 Certificado de Regularidade de situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 14.4.16.5 Certidão Negativa da Fazenda Municipal, expedida por Órgão municipal competente.
- 14.4.16.6 Certidão Negativa da Fazenda Estadual, expedida por Órgão estadual competente.
- 14.4.16.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme a LEI nº 12.440/2011.
- 14.4.16.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) ou outro documento compatível emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda da sede da licitante, com data de expedição de 2022.
- 14.4.16.9 Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não ter sido autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável, em relação a utilização ilegal de mão de obra de infantil.

14.4.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- 14.4.17.1 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Concordata, do local da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;

14.4.17.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.4.17.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante e exigível a Longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.17.4 A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização através de índices oficiais (artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93);

14.4.17.5 O balanço deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, exceto se estiver transmitido por sistema SPED;

14.4.17.6 Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o Balanço e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei (ano 2021, conforme Tribunal de Contas da União-TCU no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

14.4.17.6.1 Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;

14.4.17.6.2 Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;

14.4.17.6.3 Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

14.4.17.6.4 Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;

14.4.17.6.5 Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED

14.4.17.6.6 Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;

14.4.17.6.7 Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED

14.4.17.7 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

14.4.17.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.4.18 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.4.18.1 Conforme o item 3.3 – **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.4.18.2 **DECLARAÇÃO** do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9.854/99, conforme o modelo existente e disponível no sítio: www.gov.br

- 14.4.18.3 **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no sítio: www.gov.br
- 14.4.18.4 **DECLARAÇÃO**, em campo próprio do sistema, de que preenche todos os requisitos de Habilitação.
- 14.4.18.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.18.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.4.18.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.4.19 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4.20 Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
- 14.4.21 Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF o Pregoeiro pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará o envio por parte do licitante para o e-mail: bruno.reis@seac.pa.gov.br assinando prazo máximo de 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte do licitante, sob pena de inabilitação.
- 14.4.22 O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.
- 14.4.23 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender às exigências fixadas neste edital.
- 14.4.24 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que for reprovada no procedimento de prova de conceito previsto no Termo de Referência.
- 14.4.25 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.4.26 Se o licitante for aprovado no procedimento de prova de conceito, o pregoeiro retomará a sessão pública onde irá declarar o licitante como vencedor.
- 14.4.27 Se o licitante for reprovado no procedimento de prova de conceito, o pregoeiro retomará a sessão pública onde irá formalizar a desclassificação do mesmo, procedendo a imediata convocação do próximo licitante melhor classificado na fase de lances para prosseguimento da licitação.
- 14.4.28 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Secretário da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

Secretaria de Articulação da Cidadania – SEAC.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.
- 15.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, senão aceito o recurso interposto.
- 15.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7 Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal: www.gov.br.
- 15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812, no horário local de 09h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso.
- 16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento;
- 17.2 De acordo com o §2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.2 A Empresa vencedora se compromete cumprir todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

19. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo V e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 19.2 A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo expresso em documento oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.
- 19.3A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos Arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.4Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº8.666/93 .Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ouprocuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.
- 19.5No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail) ou Aviso de Recebimento – AR a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos , hipóteses em que o prazo será contado a partir da data de recebimento.
- 19.6A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto a idoneidade da proposta ou quanto da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7A Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o licitante para o qual será formulada consulta, visando à adesão.
- 19.8 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e o Decreto Estadual nº 991/2020.
- 19.9Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC.
- 19.10 As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação.
- 19.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.12 O preço consignado na Ata de registro de preços será irrevogável se entre a data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término de sua vigência for inferior ou igual a doze meses, tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192, de 14 de janeiro de 2001, será contudo, reajustável por índice a ser fixado pela Administração,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

neste item do Edital, se entre a data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término do prazo da Ata de Registro de Preços ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

- 19.13 O Índice fixado para correção prevista neste item será o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.
- 19.14 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.15 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, esta Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC procederá das seguintes formas:
- 19.15.1 Convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 19.15.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 19.15.3 Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, esta SEAC:
- 19.16.1 Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 19.16.2 Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 19.17 Não havendo êxito nas negociações, esta SEAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.18 A Ata de Registro de Preços, assim como o (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará (ão) subordinado (s) às normas da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 991/2020 e de acordo com a minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor signatário da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

- 20.2 Por iniciativa da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 20.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 20.2.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.2.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornar em superiores aos praticados no mercado;
- 20.2.4 Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- 20.2.5 Apedido, quando:
- 20.2.6 O fornecedor registrado comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 20.2.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria de Estado de Articulação da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

Cidadania – SEAC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- 21.1.1 Advertência que será aplicada por ofício, mediante contrar recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.
- 21.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 21.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados à Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC.
- 21.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- 21.1.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº.8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - 21.1.6.1 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
 - 21.1.6.2 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.
 - 21.1.6.3 Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
 - 21.1.6.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
 - 21.1.6.5 Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 21.1.6.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
 - 21.1.6.7 Comportar-se de modo inidôneo.
 - 21.1.6.8 Cometer fraude fiscal.
- 21.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.
- 21.3 Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.
- 21.4 As sanções previstas no subitem 20.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.
- 21.5 Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.
- 21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são às estabelecidas nos Anexos deste Edital, quais sejam, no Termo de Referência e no Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

23. DO PAGAMENTO

23.1 Conforme o item 10 – DO PAGAMENTO são às estabelecidas nos Anexos deste Edital, quais sejam, no Termo de Referência e no Contrato.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

24.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

24.3 A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

25.3 A critério da Secretaria de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, presente licitação poderá ser:

25.3.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

25.3.2 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.3.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

25.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.

25.6 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na SEAC, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

25.7 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art.49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.

25.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, _____ de _____ de 2023
HUMBERTO BOZI SPINDOLA
ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

EM 05/12/2023 14:42 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
BACD7243218A813D.4B560E2DE8D6A4F2.CO53BEFC81826CD6.759E1C382217101D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de óculos de grau com armação e lentes e serviço de aferição dos óculos por profissional qualificado, por demanda, que serão fornecidos às pessoas atendidas pelo programa Territórios pela Paz na Ação Saúde por Todo Pará que se encontram em vulnerabilidade social.

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A SEAC é responsável pela implementação do Programa Territórios pela Paz e ações que promovem a cidadania.

2.2. A contratação se justifica devido a ampliação da Ação Saúde Por todo Pará no programa Territórios pela Paz contemplando consultas oftalmológicas, onde há prescrições médicas de uso de óculos. As pessoas atendidas que se encontram em vulnerabilidade social não têm condições de adquirir tal material prescrito e continuam sem o uso de óculos, acarretando problemas na visão além de baixa qualidade de vida.

2.3. A distribuição de óculos são objetos do Programa Ter Saúde, parte integrante deste Termo de Referência.

3. **DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DO SERVIÇO**

3.1. Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** fornecerá os seguintes itens:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS INFANTIL, EM ACETATO	PAR	15.002		
02	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS ADULTO, EM ACETATO	PAR	45.000		
03	LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESFERICA: +4.00/-4.00 CIL: 0.00 A -2.00	PAR	3.158		
04	LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF: +6.00/-8.00 CIL: 0.00A -3.00	PAR	3.158		
05	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF: -4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00	PAR	3.158		
06	LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR). ESF: -6.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00	PAR	3.158		
07	LENTE BIFOCAL ALTO (PAR). ESF: -10.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ -4.00	PAR	3.158		
08	LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR). ESFERICA: - 4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00	PAR	3.158		
09	LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR). ESFERICA: -6.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00	PAR	3.158		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

10	LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR). ESFERICA: -10.00/+6.00 CIL: ATÉ -4.00	PAR	3.158		
11	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE (PAR). ESFERICA: +/-20.00 CIL: ATÉ -8.00	PAR	3.158		
12	LENTE COMUM (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESFERICA: +4.00/-4.00 CIL: 0.00 A - 2.00 COM LENTE FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
13	LENTE ESPECIAL (PAR), GRADUAÇÃO INDETERMINADA. ESF: +6.00/-8.00 CIL: 0.00A - 3.00 COM LENTE E FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
14	LENTE BIFOCAL BAIXO (PAR). ESF:-4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
15	LENTE BIFOCAL MÉDIO (PAR). ESF:-6.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
16	LENTE BIFOCAL ALTO (PAR). ESF: -10.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ -4.00 COM LENTE FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
17	LENTE MULTIFOCAL BAIXO (PAR). ESFERICA: - 4.00/+7.00 CILÍNDRICO: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
18	LENTE MULTIFOCAL MÉDIO (PAR) ESFERICA: - 6.00/+7.00 CIL: ATÉ 4.00 COM LENTE FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
19	LENTE MULTIFOCAL ALTO (PAR). ESFERICA: - 10.00/+6.00 CIL: ATÉ -4.00 COM LENTE FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
20	LENTE ESPECIAL ALTO ÍNDICE (PAR). ESFERICA: +/-20.00CIL: ATÉ -8.00 COM LENTE FOTOSENSÍVEL	PAR	3.158		
21	ACRESCIMO PARA APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DE LENTE ANTI REFLEXO	PAR	3.158		

3.2 O quantitativo de lentes é superior ao de armações considerando que muitas pessoas já possuem armação e desejam apenas trocar as lentes, adequando seu grau.

3.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.1 Alvará da vigilância sanitária da sede da licitante quando o licitante dispuser de laboratório próprio. Não sendo laboratório próprio, a licitante deverá apresentar o contrato de prestação de serviços com o laboratório que tenha alvará de licença sanitária, e o mesmo deverá ser apresentado juntamente com o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 3.3.2 Alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante
- 3.3.3 Apresentar Diploma do Técnico Óptico responsável pela empresa licitante
- 3.3.4 Apresentar carteira e/ou Registro no Conselho Brasileiro de Óptico e Optometria –CBOO do técnico óptico da empresa licitante.
- 3.3.5 Certificado de Habilitação Legal na forma da Lei da empresa licitante, comprovando suacapacidade profissional perante o Conselho Brasileiro de Óptica e Optometria.
- 3.3.6 Comprovação do vínculo Técnico Óptico com a empresa licitante, através de Carteira de Trabalho.
- 3.3.7 Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária do laboratório que presta serviço para a empresa licitante.
- 3.3.8 Apresentar o Responsável Técnico do Laboratório Ótico que presta serviço para a empresa licitante
- 3.3.9 Comprovação do vínculo do Técnico Óptico do Laboratório que presta serviços com o Laboratório Ótico, através de Contrato ou Carteira de Trabalho. (Vínculo empregatício)
- 3.3.10 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento (s) devidamente assinado (s), carimbado (s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos que comprove o fornecimento de pelo menos 30% do quantitativo do lote ganho pelo licitante.

3.4 QUANTO AO SERVIÇO:

- 3.4.1 As ações do programa Territórios pela Paz, Ter Paz Visão, serão previamente divulgadas via cronograma de execução de atividades, onde a empresa deverá apresentar nas ações o mostruário de armações contendo no mínimo 30 (trinta) armações para adultos e 20 armações infantis.
- 3.4.2 Deverá estar presente o técnico óptico para aferição do óculo nas ações para adequação das armações e lentes de grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 4.1. Poderá ser exigido o envio de amostras/protótipos das armações de óculos e lentes.
- 4.2. Caso exigido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.
- 4.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues na sede da SEAC, na Diretoria Administrativa e Financeira, sito à Av. Dr Freitas, Nº 2531 – Marco – Belém – PA, CEP: 24.110-310, durante o seu horário de funcionamento: 08:00 -17:00h, com agendamento prévio.
- 4.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do Fabricante e nome do responsável técnico).
- 4.5. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 4.6. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 4.7. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 1(uma) unidade de amostra.
- 4.8. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros.
- 4.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

4.10. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

5. DA ENTREGA

5.1. As entregas dos óculos e lentes deverão ser realizadas, de acordo com a demanda da SEAC, na Diretoria Administrativa e Financeira, sito à Av. Dr Freitas, Nº 2531 – Marco – Belém – PA, CEP: 24.110-310, durante o seu horário de funcionamento: 08:00 -17:00h, com agendamento prévio.

5.2. O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma a ser fornecido pela SEAC e não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Os objetos entregues serão avaliados, quanto à qualidade para aceite, pela área demandante e devem estar de acordo com as especificações dos itens detalhados no item 3 deste TR.

5.4. Os óculos serão submetidos à aprovação do Oftalmologista que realizou a prescrição dos óculos de cada pedido. Caso o produto seja reprovado pelo oftalmologista que realizou a prescrição dos óculos, o mesmo será submetido ao fornecedor para que seja reparado e ajustado a prescrição médica e o tempo de para pagamento será reiniciado a partir da aprovação do oftalmologista sem ônus adicionais para a contratante.

5.5. Todos os óculos fornecidos deverão atender às seguintes normas regulamentadoras, garantido a qualidade dos produtos fornecidos:

Normas relacionadas aos óculos	Normas Nacionais Americanas
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	INMETRO
Padronização de Processos, ensaio e calibração	ISO/IEC 17025
Armações de óculos	ANSI Z80.5
Lentes para óculos	ANSI Z80.1
Óculos de leitura	ANSI Z80.31
Óculos de sol	ANSI Z80.3
Protetores de olhos	ANSI/ISEA Z87.1
Libertação de níquel e outros testes de químicos relevantes	Requerimentos CPSA Total de Chumbo Total de Cádmio

5.6 O prazo de validade dos produtos/garantia, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias conforme definido no código de defesa do consumidor contra quaisquer defeitos de fabricação. A data de fabricação e o prazo de validade dos produtos deverão constar na embalagem dos mesmos, sendo que todos os itens licitados deverão ter registro na Anvisa e/ou INMETRO.

5.7. A empresa contratada deverá realizar a aferição nazopupilar em cada paciente sem ônus adicional para a contratante.

5.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento é de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

5.9. Em caso dos produtos entregues estejam em desacordo com a Prescrição Médica e/ou reprovado pelo Oftalmologista que



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

realizou a prescrição médica dos óculos, a empresa contratada deverá fornecer novos óculos atendendo a prescrição anterior sem ônus adicional para a SEAC e o tempo para pagamento será reiniciado após a aprovação do Oftalmologista responsável pela Prescrição.

5.10. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital.

5.11. Para cada produto entregue, juntamente deverão ser fornecidos:

I - Manual do usuário, contendo instruções de uso, guarda e conservação.

II - Estojo case para guarda e conservação.

III - Flanela para Limpeza de Óculos em Microfibra.

IV - Prescrição médica Original ou cópia.

V- Relatório em papel timbrado e devidamente datado e assinado por um servidor da contratada COM AS MEDIDAS NAZOPUPILARES, nome do paciente, nome do médico que realizou a prescrição, nome do fabricante do equipamento, modelo e número de série do equipamento digital que foi utilizado para aferição

6. DAS GARANTIAS

6.1.A garantia para quaisquer materiais será de 03 (três) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e/ou entrega do material oftalmológico/ótico, sendo que se houver defeito em quaisquer componentes do material o mesmo deverá ser trocado por um componente novo da mesma especificação ou superior. O prazo para reparar e entregar os materiais em perfeito estado de utilização no período de garantia é de 72 (setenta e duas) horas corridas.

6.2.Todos os bens e serviços deverão atender as especificações e as expectativas de boa qualidade para a administração pública, caso isto não ocorra será solicitada a regularização do fornecimento do bem e/ou serviço para que atenda as especificações constantes neste termo de referência.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Nota de empenho;

II. Efetuar pagamento nas condições e preços estabelecidos no Contrato;

III. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

IV. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, incluindo eventuais faltas do material entregue, fixando prazo para sua correção, que não poderá ultrapassar o período de 15 dias, a contar da data de notificação da Contratante à Contratada, que deverá ser feito por meio de ofício.

V. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

VII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

VIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

IX. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

X. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

XI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

XII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a entrega dos óculos e respectivas lentes, conforme especificações no item 3.1. Deste Termo de Referência no prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VII. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

VIII. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, sem custo a contratante, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

X. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

XI. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto.

XIII. Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

XIV. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

XV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

XVI. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

XVII. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

XVIII. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários.

XIX. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XX. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

XXI. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

XXII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

XXIII. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

XIV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. XXIV. Os produtos deste Contrato, ao serem entregues, deverão estar novos, em perfeitas condições de uso.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os dados dos servidores que participarão da fiscalização do contrato serão informados posteriormente, pela área demandante. Sendo da competência do fiscal:

I. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à avaliação do catálogo do objeto adquirido, à aplicação de sanções, alterações e eventuais reajustes;

II. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;

III. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto aos itens adquiridos, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;

IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

VI. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VII O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VIII Deverão ainda:

- a) Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato.
- b) Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto física quanto eletrônica) e emitir Relatório de Fiscalização periódico.
- c) O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências editalícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública.
- d) A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento estará condicionado à entrega, conferência e recebimento definitivo de todas as unidades, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

10.2. A emissão da nota a ser faturada far-se-á contabilizando todas as unidades entregues.

10.3. Fica vedada a emissão de nota quando não houver por parte da contratada o cumprimento de todos os itens exigidos deste Termo de Referência.

10.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

10.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008; 8.6.

10.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 10.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.10. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 10.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
- 10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 10.18. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; 6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, Assim apurado

$$I = \frac{(TX/100)365}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)365}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 11.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a esta Secretaria.
- 11.2.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da CONTRATADA quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.
- 11.3 Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, quando:
- 11.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 11.3.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- 11.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 11.3.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 11.3.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.7. Cometer fraude fiscal
- 11.4 Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;
- 11.5 As sanções previstas no subitem 9.2. Poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato;
- 11.6 Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;
- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto serão definidos pela DAF.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início da prestação de serviços.

Belém, 03 de julho de 2023.

GABRIELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assessora Técnica 59355868-
5

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 05/12/2023 14:42 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BACD7243218A813D.4B560E2DE8D6A4F2.C053BEFC81826CD6.759E1C382217101D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE Nº 2023/593879 – SEAC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC

Aos ____ (dias) do mês de _____ do ano de 2023, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, através de seu Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental e nomeado conforme PORTARIA Nº 371/2023 – GAB/SEAC de 28 de novembro de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.627, pag. 11 do dia 29 de novembro de 2023, brasileiro, solteiro, administrador, portador de Cédula de identidade nº 4217777 SSP/PA e inscrito no CPF nº 897.859.832-34, domiciliado e residente nesta capital, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xxxx/2023 – SRP Nº xxxx/2023 – SEAC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 991, de 25 de agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES E SERVIÇO DE AFERIÇÃO DOS ÓCULOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, POR DEMANDA, QUE SERÃO FORNECIDOS ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ NA AÇÃO SAÚDE POR TODO PARÁ QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, oferecidos pela proposta classificadas em primeiro lugar, nos termos do Edital e seus anexos, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

1. (nome da empresa), com sede em (município) na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, representada neste ato por (nome completo), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de identidade (nº, órgão emissor, UF) e inscrito no CPF/MF nº _____.
2. Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES E SERVIÇO DE AFERIÇÃO DOS ÓCULOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, POR DEMANDA, QUE SERÃO FORNECIDOS ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ NA AÇÃO SAÚDE POR TODO PARÁ QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, de acordo com as condições e especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, insumos etc. que incidam sobre a transação, na forma do Anexo I, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pela SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços está(ão) obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SETIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA OITAVA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 991/2020 e as previstas neste edital, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual

PARAGRAFO SEGUNDO- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico bruno.reis@seac.pa.gov.br, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO TERCEIRO -As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido na Legislação Estadual, observado o limite previsto neste Edital

PARAGRAFO QUARTO- Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório

PARAGRAFO QUINTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Belém-PA, _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

LICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO DA ATA
(CADASTRO DE RESERVA)

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 991/2020, A SEGUIR:

1. (...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município...)_____ na _____ (...endereço completo...)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/_____, representada Neste ato por _____ (...nome completo...)_____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de Identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF.....)____ e CIC/MF nº _____. ----- ____; e
2. (...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município, UF)_____ na _____ (...endereço completo...)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/-----, representada Neste ato por _____ (...nome completo...)_____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor,UF.....)____ e CIC/MF nº ____-_____.

Belém(PA), _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023 – SEAC
PAE nº 2023/593879 – SEAC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES E SERVIÇO DE AFERIÇÃO DOS ÓCULOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, POR DEMANDA, QUE SERÃO FORNECIDOS ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ NA AÇÃO SAÚDE POR TODO PARÁ QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL a ser celebrado entre o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC e a empresa

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, instituída nos termos da Lei nº 10.165, de 20 de novembro de 2023, publicada no D.O.E nº 35.616, pag. 4 do dia 21 de novembro de 2023 e alterada pela Lei nº 8.096, de 01 de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e inscrita no CNPJ sob o Nº 37.205.760/0001-45, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812, através de seu Secretário Adjunto de Gestão das Usinas da Paz, Sr. **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental e nomeado conforme PORTARIA Nº 371/2023 – GAB/SEAC de 28 de novembro de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.627, pag. 11 do dia 29 de novembro de 2023, brasileiro, solteiro, administrador, portador de Cédula de Identidade nº 4217777 SSP/PA e inscrito no CPF nº 897.859.832-34, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº. ____ - Órgão Emissor e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade como PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC, realizado no dia...de...de na plataforma eletrônica www.gov.br, e com a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 6474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991 de 25 de agosto de 2020, e no art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da lei 8666, de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC, aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico da SEAC, conforme Parecer Nº 137/2023 – NUJUR/SEAC, nos termos do inciso IX, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 c/c o parágrafo único do art. 38, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará do dia 03 de fevereiro de 2023 – Órgão Contratante e suas alterações posteriores, o Secretário e/ou Ordenador de Despesas, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta SEAC.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

51 O presente Contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU COM ARMAÇÃO E LENTES E SERVIÇO DE AFERIÇÃO DOS ÓCULOS POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, POR DEMANDA, QUE SERÃO FORNECIDOS ÀS PESSOAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA TERRITÓRIOS PELA PAZ NA AÇÃO SAÚDE POR TODO PARÁ QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, prestado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consoante estabelecido no Processo Licitatório PAE Nº. 2023/593879– SEAC

52 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

- a) Edital licitatório.
- b) Proposta Comercial.
- c) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O VALOR GLOBAL deste contrato é de R\$...(...).

6.2 O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a sua vigência.

6.3 A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2023NEXXXXXX de XXXX de XXXX de 2023, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX) para a cobertura das despesas decorrentes da garantia do presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária no exercício de 2023:

- 7.1.1 Gestão/Unidade: XXXXX
- 7.1.2 Fonte: XXXXX
- 7.1.3 Programa de Trabalho: XXXXX
- 7.1.4 Elemento de Despesa: XXXXX
- 7.1.5 PI: XXXXXX



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA , DO INÍCIO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DAS GARANTIAS

8.1 DA VIGÊNCIA:

8.1.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível;

8.2 DO INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com o cronograma a ser fornecido pela SEAC e não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

8.3 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

8.3.1 As ações do programa Territórios pela Paz, Ter Paz Visão, serão previamente divulgadas via cronograma de execução de atividades, onde a empresa deverá apresentar nas ações o mostruário de armações contendo no mínimo 30 armações para adultos e 20 armações infantis;

8.3.2 Deverá estar presente o técnico óptico para aferição do óculo nas ações para adequação das armações e lentes de grau.

8.4 DAS GARANTIAS:

8.4.1 A garantia para quaisquer materiais será de 03 (três) meses a contar da data de emissão da nota fiscal e/ou entrega do material oftalmológico/ótico, sendo que se houver defeito em quaisquer componentes do material o mesmo deverá ser trocado por um componente novo da mesma especificação ou superior. O prazo para reparar e entregar os materiais em perfeito estado de utilização no período de garantia é de 72 (setenta e duas) horas corridas;

8.4.2 Todos os bens e serviços deverão atender as especificações e as expectativas de boa qualidade para a administração pública, caso isto não ocorra será solicitada a regularização do fornecimento do bem e/ou serviço para que atenda as especificações constantes neste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

9.1 DO REAJUSTE DE PREÇO:

9.1.1 Os preços objeto desse contrato serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.1.2 O preço pactuado poderá sofrer reajuste com base no índice Nacional de Preços do Consumidor _ INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

9.2 DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

9.2.1 O preço estipulado no contrato será revisto, repactuado ou alterado nas seguintes hipóteses:

- Quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, respeitando-se os limites da lei;
- Quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito;
- Quando ocorrerem compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento;

9.3 Incumbe à CONTRATADA calcular o valor do reajuste e submeter à análise do setor competente da SEAC e à aprovação da autoridade máxima do órgão.



9.4 A cobrança dos preços reajustados e o eventual pagamento de diferenças por reconhecimento de dívida serão devidos somente a partir da autorização dada pela autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Nota de empenho;
- 10.2 Efetuar pagamento nas condições e preços estabelecidos no Contrato;
- 10.3 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 10.4 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, incluindo eventuais faltas do material entregue, fixando prazo para sua correção, que não poderá ultrapassar o período de 15 dias, a contar da data de notificação da Contratante à Contratada, que deverá ser feito por meio de ofício;
- 10.5 Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.7 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Termo de Referência e neste Instrumento Contratual;
- 10.8 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.11 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.12 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.2 Efetuar a entrega dos óculos e respectivas lentes, conforme especificações no item 3.1. Deste Termo de Referência no prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo Órgão Governamental, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 11.3 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante como todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, de seguro, frete e tributos;
- 11.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, sem custo a contratante, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- 11.6 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto;
- 11.8 Fornecer os objetos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 11.9 Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração;
- 11.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 11.11 Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item anterior;
- 11.12 Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 11.13 Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 11.14 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.15 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 11.16 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 11.17 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,
11.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. XXIV. Os produtos deste Contrato, ao serem entregues, deverão estar novos, em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Os dados dos servidores que participarão da fiscalização do contrato serão informados posteriormente, pela área demandante.

Sendo da competência do fiscal:

- 12.1.1 Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à avaliação do catálogo do objeto adquirido, à aplicação de sanções, alterações e eventuais reajustes;
- 12.1.2 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;
- 12.1.3 Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto aos itens adquiridos, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;
- 12.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.1.5 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.1.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.7 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.8 Deverão ainda:
 - 12.1.8.1 Exigir da contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e anexos, e especialmente no Contrato;
 - 12.1.8.2 Dar atesto nas Notas Fiscais (tanto física quanto eletrônica) e emitir Relatório de Fiscalização periódico;
 - 12.1.8.3 O Fiscal/Suplente poderá responder processo administrativo caso a contratada não cumpra com as exigências editalícias, principalmente, se trouxer prejuízos à Administração Pública;
 - 12.1.9 A contratada nomeará os servidores para exercer o papel de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE respectivamente, os quais serão os Representantes da Administração que farão acompanhamento e fiscalização no decorrer da vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento estará condicionado à entrega, conferência e recebimento definitivo de todas as unidades, dentro do prazo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

estabelecido pela contratante.

- 13.2A emissão da nota a ser faturada far-se-á contabilizando todas as unidades entregues;
- 13.3 Fica vedada a emissão de nota quando não houver por parte da contratada o cumprimento de todos os itens exigidos deste Termo de Referência;
- 13.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 13.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado, em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008;
- 13.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.7 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 13.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.9 inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 13.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 13.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 13.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 13.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 13.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 13.15 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;
- 13.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.17 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; 6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

Assim apurado

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.
- Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados à SEAC pela não execução parcial ou total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 As sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC;

16.2.3 Judicial nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa, no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

17.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2 Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, até 24 (vinte e quatro) horas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CÓPIAS

18.1 Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

20.1.1 **CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, instituída nos termos da Lei nº 9.045, de 29 de abril de 2020, publicada no D.O.E nº 34.203, pag. 10 do dia 04 de maio de 2020 e alterada pela Lei nº 8.097, de 01 de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o Nº **37.205.760/0001-45**, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812

20.1.2 **CONTRATADA:** _____;

20.2 A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

21.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

22.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, de de 2023

HUMBERTO BOZI SPINDOLA
ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA
CIDADANIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme Termo de Referência		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

O prazo de validade da proposta não será inferior **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Banco _____ Agência UF: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RGnº: _____ Expedido Por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC
PAE Nº 2023/593879 – SEAC

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que (...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, daqualsou_____(...citar se é representante legal ou procurador...)_____.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

EM 05/12/2023 14:42 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006) BACD7243218A813D.4B560E2DE8D6A4F2.CO53BEFC81826CD6.759E1C382217101D - Aut. Assinatura: BACD7243218A813D.4B560E2DE8D6A4F2.CO53BEFC81826CD6.759E1C382217101D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC

PAE Nº 2023/593879 – SEAC

_____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade-UF, _____ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 16/2023 – SEAC

PAE Nº 2023/593879 – SEAC

(nome da empresa).....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA para fins do disposto no item XXX do Edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

IMPORTANTE:

Juntar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante do licitante)....., como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante)..... doravante denominado licitante, para fins do disposto no item XXXX do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2023 – SRP Nº 016/2023 – SEAC não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão Licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Cidade– UF, _____, de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A pessoa física ou jurídica em débito com o fisco, com o sistema de seguridade social, que descumpra a legislação trabalhista ou normas e padrões de proteção ao meio ambiente, ou que desrespeite os direitos da mulher, notadamente os que protegem a maternidade, não poderá contratar com o Poder Público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais, creditícios, administrativos ou de qualquer natureza, ficando rescindido o contrato já celebrado, sem direito a indenização, uma vez constatada a infração em atendimento ao disposto no § 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade– UF, _____, de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 05/12/2023 14:42 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BACD7243218A813D.4B560E2E8E864F2.C053BEFC81826CD6.759E1C382217101D